



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.694, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto "Bolão, um Esporte a ser Divulgado e Renovado", no valor de R\$ 8.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto "Bolão, um Esporte a ser Divulgado e Renovado", visando o repasse de recursos do FUMDESP no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-445.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**